

Conforme o n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei, o prazo de reclamações é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

17 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Teixeira*.

Escola Secundária c/ 3.º Ciclo Dr. Joaquim Gomes Ferreira Alves

Aviso n.º 1010/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no expositor da sala de pessoal não docente desta Escola a listagem de antiguidade de pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

19 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Álvaro Almeida dos Santos*.

Escola Secundária Dr. Ramiro Salgado

Aviso n.º 1011/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta na sala de pessoal desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

O pessoal dispõe de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

17 de Janeiro de 2004. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Alberto Barbosa Areosa*.

Escola Secundária de Eça de Queirós

Aviso n.º 1012/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos serviços administrativo a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, relativa a 31 de Dezembro de 2004.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

17 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Eduardo Lemos de Sousa*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Freixo de Espada à Cinta

Aviso n.º 1013/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da Escola E. B. 2, 3 de Freixo de Espada à Cinta a lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento Vertical de escolas do concelho de Freixo de Espada à Cinta.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

13 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Albertina Maria da Silva Moreira Neto Parra*.

Agrupamento de Escolas de Gondifelos

Aviso n.º 1014/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* do bloco administrativo deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para reclamação.

16 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim Manuel Malvar Azevedo*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Idães

Aviso n.º 1015/2005 (2.ª série). — Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da Escola E. B. 2 e 3 de Idães a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99.

20 de Janeiro de 2005. — Pela Presidente do Conselho Executivo, *Maria José da Silva Pinto*.

Agrupamento de Escolas de Júlio Brandão

Aviso n.º 1016/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no expositor do bloco administrativo da Escola EB 2, 3 Júlio Brandão a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação.

18 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Fernanda Sampaio da Costa*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Lobão

Aviso n.º 1017/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* do átrio deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

18 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Alves da Mota*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Loureiro

Aviso n.º 1018/2005 (2.ª série). — Dando cumprimento ao determinado no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontram afixadas nos *placards* dos referidos sectores as listas de antiguidade do pessoal não docente à data de 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação dirigida ao presidente do conselho executivo deste Agrupamento, nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma.

18 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *vasco Rodrigo dos Santos Machado Vaz*.

Agrupamento de Escolas e Jardins-de-Infância de Milheirós de Poiares, Pigeiros e Romariz

Aviso n.º 1019/2005 (2.ª série). — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, no expositor da sala de pessoal não docente da escola sede do Agrupamento a lista de antiguidade, para efeitos de concurso, progressão na carreira e aposentação, do mencionado pessoal com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Da organização da lista cabe reclamação à presidente do conselho executivo do Agrupamento no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

19 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Paula Gomes da Costa Oliveira*.

Escola Secundária de Monção

Aviso n.º 1020/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os efeitos do disposto no mesmo diploma, nomeadamente no seu